



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechapora.sp.gov.br

PARECER Nº 013/2022 COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Projeto de Lei nº 055/2022 – PL 055/2022

Relator: Marcelo Roldon Peres.

1 – RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei apresentado pelo Poder Executivo que trata de autorização para efetuar operação de crédito de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) com a DESENVOLVE SP, para fim de construção de infraestrutura viária (calçamento, galerias de escoamento de águas, asfaltamento e iluminação) de diversas partes do perímetro urbano.

As demais Comissões Permanentes deram parecer pela admissibilidade, boa técnica legislativa, e aprovação no mérito, sem sugerir alterações.

É a apertada síntese.

2 – ANÁLISE

Nos termos do preconizado pelo art. 78, II, “e” do Regimento Interno, é da competência da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade opinar sobre proposições referentes aos empréstimos públicos.

Antecipo desde já que meu Voto será no sentido da aprovação do mérito orçamentário.

Em verdade, conforme a estimativa de impacto orçamentário-financeiro haverá carência os cofres públicos até o final deste exercício de 2022, iniciando-se o pagamento das parcelas a partir do ano que vem.

Sendo assim, em 2023, o Município deverá quitar com a parcela de R\$ 273.787,22 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos) para a credora, ao passo que em 2024, essa passará a ser



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechapora.sp.gov.br

de R\$ 461.118,83 (quatrocentos e sessenta e um mil, cento e dezoito reais e oitenta três centavos).

Evidentemente, com efeito, estamos diante de parcelas que cabem no orçamento do Município, no curto e médio prazo, sendo que a presente autorização não irá prejudicar outros setores do orçamento.

Dessa forma, como os juros e as taxas de transferência não são abusivas, e tendo em vista a imperativa necessidade de ser realizada a obra em questão, meu voto é favorável.

3 – VOTO

Concluo pela aprovação no mérito do projeto, sem oferecer emenda (art. 107, parágrafo único, I, “b”, RICME).

Echaporã/SP, 09 de agosto de 2022.

MARCELO ROLDON PERES

Vereador – SDD

Assinado dia: 12 / 08 / 2022

Voto do relator apresentado na 12ª Reunião Ordinária da Comissão em 2022, realizada virtualmente, e transformado em Parecer da Comissão por unanimidade de seus membros na oportunidade.

Assinatura posterior autorizada pelo art. 6º do Ato da Mesa nº 01/2021.